

## ARBITRAGEM - INDICADORES E OPORTUNIDADES, COM ÊNFASE NA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

### ARBITRATION - INDICATORS AND OPPORTUNITIES, WITH EMPHASIS ON CLAUSE

Doraci B. Toledo Manguci<sup>1</sup>  
Mariza Silva Oliveira<sup>2</sup>  
Marcos Paulo Neves Silva<sup>3</sup>  
Samara Alves Cardoso<sup>4</sup>  
Gabriel Mendanha Silva<sup>5</sup>  
Raniely Ribeiro<sup>6</sup>

#### RESUMO

O consumo consciente de energia elétrica tem reflexo direto na questão ambiental, como também na questão financeira. A carga tributária sobre o custo da energia elétrica é muito alta. A busca por formas para diminuir o consumo, e formas alternativas de energia sustentável e uma preocupação atual.

**Palavras-chave:** Energia Elétrica. Custo. Tributos.

#### ABSTRACT

The conscious energy consumption has a direct impact on environmental issues , as well as the financial issue . The tax burden on the cost of electricity is very high . The search for ways to reduce consumption , and alternative forms of sustainable energy and a current concern.

**Keywords:** Electric Power . Cost. Taxes.

### INTRODUÇÃO

O Direito Tributário, como os demais ramos da ciência jurídica, formou-se lentamente. Com o aparecimento da sociedade humana o homem sentiu a necessidade de um fundo financeiro, fruto da colaboração dos membros da coletividade, a fim de poder fazer frente às necessidades coletivas. Assim, começaram a aparecer as primeiras contribuições compulsórias, que a época possuiu diferentes nomes e formas

---

<sup>1</sup> Graduação em Ciências Contábeis, Mestrado em Serviço Social (PUCGO). Professora da FacMais.

<sup>2</sup> Graduanda em Ciências Contábeis na FacMais, cursando o V Período. Email: marizza\_silva@hotmail.com

<sup>3</sup> Graduando em Ciências Contábeis na FacMais, cursando o V Período. Email: mpnsilva7@gmail.com

<sup>4</sup> Graduanda em Ciências Contábeis na FacMais, cursando o V Período. Email: samara-duda@hotmail.com

<sup>5</sup> Graduando em Ciências Contábeis na FacMais, cursando o V Período. Email: gabriel.mendanha@hotmail.com

<sup>6</sup> Graduanda em Ciências Contábeis na FacMais, cursando o V Período. Email: ranieliribeiro135@gmail.com

das concebidas para os dias atuais, até porque as instituições eram outras, assim como as autoridades e os processos da época.

Os tributos estão embutidos nos preços dos bens e serviços. O consumidor paga tributos que são repassados aos cofres públicos pelas empresas que o arrecadam, no âmbito municipal, estadual, federal. A energia como serviço também tem uma carga tributária elevada que juntamente com problemas decorrentes de sua produção e aumento de consumo elevam muito seu custo.

## **1. A RELAÇÃO DA HISTÓRIA DA HUMANIDADE E OS TRIBUTOS**

Apesar da nossa relação conturbada e controversa com os tributos, é impossível desvincularmos a história da humanidade com a arrecadação. Por incrível que pareça, a história da humanidade se confunde com a história dos tributos. E é interessante isso, pois igual às mudanças sociais, políticas e econômicas que a humanidade passou, o objetivo do tributo e o meio pelo qual ele era arrecadado nunca foi estático - mudou com o passar dos tempos.

Desde os tempos mais primórdios, nas eras das cavernas, ao descobrir sua força o tributo era pago ao guerreiro, ao mais forte, como finalidade de recompensa. Porém, com o passar do tempo, com o domínio dos metais e formação das primeiras civilizações, criou-se um novo modelo de relações, dominante e dominado. E a partir daí, o tributo deixou de ser voluntário e passou a ser imposição.

Diante dessa relação, os povos dominados acabaram tornando-se escravos, enquanto os dominantes se fortaleciam, e junto com ele a ideia de Estado. E com a civilização grega, houveram avanços interessantes sobre isso, em que a força perdia espaço nas relações sociais, e a razão vencia. Com isso, criaram-se modelos democráticos, além dos códigos legais e instituições jurídicas, advindas com os romanos.

E qual a relação arrecadatória tributária a isso? Toda. Os gregos por criarem o conceito de cidade-estado e sua posição territorial no mediterrâneo (entre Europa, Ásia, Oriente Médio e África) não arrecadavam exclusivamente dos seus cidadãos, mas impunha o recolhimento dos comerciantes, muitas vezes estrangeiros, que faziam circular produtos na região. Roma por sua vez, e por influência grega, também tributava dos estrangeiros – e somente destes. Os povos dominados eram os sujeitos passivos nessa relação contributiva compulsória e arcavam com o ônus de sustentar Roma.

Com a queda de Roma, deu-se o início à Idade Média e o feudalismo. Nesse sistema político econômico, o proprietário do feudo concedia ao servo um punhado de terra, que em troca de proteção e do mínimo de recursos para subsistência da sua família, pagava tributos (nem sempre pecuniário) ao nobre. Dentre esses tributos podemos elencar alguns, tais como a Talha – parte da produção do servo era destinada ao senhor feudal; Banalidades – o servo pagava para usar a infraestrutura do feudo (moinho, forno, etc.); Capitação – tributo pago de acordo com o número de membros da família; Tostão de Pedro – Dízimo pago para a igreja.

## **2. Dos tributos da União, do estado e do município**

A malha tributária brasileira se resume em sete atualizações desde o período colonial ao pós-república, essas atualizações são bem descritas através das transcrições das sete constituições que já tivemos, trataremos aqui da atual, outorgada em 1988.

Atualmente o Brasil tem 92 tipos tributos, distribuídos em diversos assuntos, ambos baseados no capítulo I (do Sistema Tributário Nacional). Citarei os principais tipos de impostos distribuídos devidamente entre os respectivos estados de compromisso.

### **2.1 Do imposto Federal**

Em nosso ordenamento jurídico perante o ente federal temos, o Imposto de Importação (II), Imposto de Exportação (IE), Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Produto Industrializado (IPI), Impostos Sobre Operações Financeiras (IOF), Imposto sobre Territorial Rural (ITR).

- **Imposto de Importação (II)** – Imposto sobre a importação de produtos estrangeiros e sobre a bagagem de viajante que vier do exterior.
- **Imposto de Exportação (IE)** - Imposto sobre a exportação, para o estrangeiro, de imposto nacional ou nacionalizado.
- **Imposto de Renda (IR)** – Imposto sobre o acúmulo de renda que supere R\$1903,98.
- **Imposto Sobre Produto Industrializado (IPI)** – Imposto que recai sobre o produto industrializado (seja ele nacional ou importado), na venda e na compra no decorrer de seu desembaraço aduaneiro.

- **Impostos Sobre Operações Financeiras (IOF)** – Impostas que recai sobre operações de crédito, câmbio, seguro, e sobre títulos e valores mobiliários.
- **Imposto sobre Territorial Rural (ITR)** – Imposto cujo fator gerador é a propriedade, o domínio útil, ou a posse do imóvel localizado fora da zona urbana do município. (Josiane Minardi, 2015, p476)

## 2.2 Impostos Estaduais

Conforme impostos Estaduais trazemos Imposto sobre Operações relativas á Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de transporte Inter estadual e Inter municipal e de comunicação (ICMS), Imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA), Imposto de transmissão causa mortis ou doação (ITCMD)

- **Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de transporte Inter estadual e Inter municipal e de comunicação (ICMS)** – Imposto que incide sobre operações relativas a relações econômicas, prestações de serviços não compreendidos na competência tributária federal.
- **Imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA)** – Incide a propriedade de veículos automotores.
- **Imposto de transmissão causa mortis ou doação (ITCMD)** – imposto que recai sobre qualquer bem ou direito de sucessão testamentária, por doação. (Josiane Minardi, 2015, p 754)

## 2.3 IMPOSTOS MUNICIPAIS

Os impostos Municipais estas presente os Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos (ITBI)

- **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS)** – Imposto que tem como fato gerador a prestação de serviço, r
- E caindo empresas sobre ele, profissionais autônomos ou contratáveis.
- **Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)** – Imposto cuja incidência tem como fator gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de propriedade imóvel localizada em propriedade urbana ou extensão urbana.
- **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos (ITBI)** – Imposto cujo fator gerador é a transmissão, inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso de propriedades ou domínio útil de bens imóveis. (Josiane Minardi, 2015, p 655)

### **3. ENERGIA ELÉTRICA**

A energia elétrica é considerada como um bem básico para a integração do ser humano ao desenvolvimento. A economia de qualquer região não pode se desenvolver completamente se não possuir fonte de energia garantida e de custo acessível. O acesso à energia elétrica é a porta de acesso aos serviços essenciais e ao aumento da qualidade de vida.

O consumo de eletricidade aumentou e sua produção cresceu, mas não o suficiente para acompanhar a demanda por crescimento industrial e populacional. E diversos problemas começaram a surgir, precisando ser administrados para garantir um consumo seguro da energia. Os recursos começaram a se escassear, os preços aumentaram e o consumo precisou ser controlado. Em pouco mais de um século, o mundo viu a ascensão e a crise do nosso modelo elétrico, baseado em fontes energéticas não renováveis e, portanto, limitadas.

Com isso faz necessário a busca por soluções para a economia ou produção sustentável da mesma através de medidas que possam minimizar o consumo, através de uso consciente.

Na atualidade a legislação que trata do mercado atacadista de energia estabelece que os eventuais conflitos serão objeto de procedimento arbitral. Efetivamente, a sociedade como um todo não poderia ficar sem fornecimento de energia se houvesse um eventual conflito de interesses entre empresas submetido ao procedimento judicial.

Trata-se de caso cuja decisão deve ser rápida e imediata. Conforme decisão determina separar a contribuição de iluminação pública da conta de energia elétrica da ceal para toda a população. Desembargador ressalta a legitimidade da Defensoria Pública para defender consumidores de todo o Estado de Alagoas.

Diário Oficial do Estado, o desembargador da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJ/AL), Pedro Augusto Mendonça determinou que a Companhia Energética de Alagoas (CEAL) passe a emitir a fatura de energia de todas as residências com dois códigos de leitura ótica, um para a energia consumida e outra para a iluminação pública, conhecida como Custeio de Serviço de Iluminação Pública (COSIP), ou exclua o tributo da fatura de energia elétrica. O Desembargador argumentou na decisão que “ser incontroversa a necessidade de se resguardar o direito da população carente do Estado de Alagoas, fundamentalmente assegurado pela Carta

Magna, demonstrando-se essencial a atuação da Defensoria Pública Estadual, sob pena de se estar fugindo à sua essencial atuação institucional, principalmente ao se levar em consideração os direitos em jogo nesse caso”. Na prática, a decisão restaurou os efeitos da liminar anteriormente concedida, o que significa que os municípios alagoanos e a CEAL devem imediatamente deixar de cobrar à iluminação pública atrelada a fatura de energia elétrica.

Segundo o defensor público, Othoniel Pinheiro, além da decisão, o desembargador ressaltou que a Defensoria Pública tem legitimidade para ingressar com ação civil pública para defender todos os consumidores de energia elétrica do Estado de Alagoas. O defensor recorda que em 2007, foi ingressada uma ação civil pública com o objetivo de separar a COSIP da conta de energia elétrica. Na oportunidade, houve uma liminar do juiz José Afrânio dos Santos que acatou o pedido da Defensoria, só que essa liminar foi cassada na época, pelo então Desembargador Antônio Sapucaia, que entendeu pela ilegitimidade da Defensoria para ajuizar a ação já que também beneficiava pessoas com condições financeiras.

Instantaneamente, a Defensoria Pública entrou com recurso defendendo sua legitimidade para isso, argumentando que não era necessário que a coletividade seja composta exclusivamente por pessoas necessitadas. Se fosse assim, praticamente estaria excluída a legitimação da Defensoria para a tutela de direitos difusos, que pertencem a uma coletividade de pessoas indeterminadas e inviabilizando esta via processual e a efetividade da jurisdição, ocasionando paradoxal prejuízo exatamente a esta parcela da sociedade a que este Órgão do Estado visa assistir, explica o defensor público e autor da ação. (Disponível em: <<http://gazetaweb.globo.com/portal/noticia-old.php?c=177310&e=31> > acesso 12 Abril 2016)

Ele ressalta que caso a decisão fosse mantida, os carentes não poderiam se defender de forma coletiva. A COSIP é um tributo municipal que vem sendo cobrado juntamente com o preço total da energia elétrica, onde todos os consumidores se veem obrigados a pagar a contribuição em conjunto com o total consumido no mês. Quando o defensor público ingressou com a ação, explicou que a Constituição Federal autorizou os municípios a agirem dessa forma (exigindo as duas cobranças na mesma leitura ótica), só que não diz expressamente que a cobrança deverá ser feita embutida no preço total da energia elétrica. O valor da COSIP é embutido no valor final da fatura, em que o consumidor é coagido a pagar o tributo sem a menos questionar, pois o consumidor pode deixar de pagar a taxa caso se sinta lesado em seus direitos.

## **CONCLUSÃO**

A economia de energia elétrica se torne cada vez mais necessário, economizar energia remete a uma questão social, a sustentabilidade, pois a economia de energia ajuda na preservação da natureza. O uso consciente por parte de cada indivíduo é algo feito para si e para as próximas gerações, pois se deve economizar para usar amanhã.

Hoje existe várias formas de se usar energia conscientemente, umas dessas citadas aqui é a troca de das lâmpadas fluorescentes e incandescentes por lâmpadas de Led que proporcionam grande economia em relação as outras. Outra forma abordada sobre o uso de energia consciente é a energia solar, forma que está sendo muito usada no Brasil como forma de economia da energia convencional e uso de energia que não degrada o meio ambiente.

Outro motivo para a economia de energia é a alta taxa de imposto sobre o custo da energia elétrica, para seu custo final são adicionados impostos federais, estaduais, municipais e encargos setoriais o que eleva muito o custo da energia elétrica para o consumidor.

Sendo assim deve-se buscar outras fontes de energia para o futuro. O papel que cada uma delas desempenhará ao suprir nossas necessidades futuras dependerá de diversos fatores, incluindo a tecnologia disponível, seu custo e os problemas ambientais que pode trazer.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição Federal*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8441/procedimento\\_arbitral-brasileiro](http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8441/procedimento_arbitral-brasileiro) >. Acesso em: 02 Fevereiro. 2016.

TRABOULSI, Carla Sahium. *Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem*. Goiânia: Editora Kelps, 2013.

MINARDI, Josiane. *Manual De Direito Tributario*. Editora Juspodivm, 2015  
BRASIL, Lei nº 10.433-02. Disponível em: < [http://gazetaweb.globo.com/portal/noticia-  
old.php?c=177310&e=31](http://gazetaweb.globo.com/portal/noticia-old.php?c=177310&e=31) >. Acesso 12 Abril 2016.

AUTOSSUSTENTÁVEL, energia sustentável, Disponível em: <http://www.autossustentavel.com/2013/08/beneficios-energia-solar-brasil.html> Acesso em 09/04/2016 as 17:53.

PORTAL SOLAR. *Energia solar*. Disponível em: <http://www.portalsolar.com.br/blog-solar/incentivos-a-energia-solar/novas-regras-para-energia-solar-entram-em-vigor.html>> acesso em 09/04/2016 as 18:10.

INSTITUTO BRAUDEL, economia energia, Disponível em: <http://www.brasil-economia-governo.org.br/2012/02/27/faz-sentido-impor-tributacao-tao-elevada-sobre-o-consumo-de-energia-eletrica>. Acesso em 09/04/2016 as 18:10.

CPFL ENERGIA. *Imposto sobre energia elétrica*. Disponível em: <http://servicosonline.cpfl.com.br/tributos.aspx>. Acesso em 09/04/2016 as 18:10.

SECRETARIA DE ENERGIA E MINERAÇÃO. Energia elétrica. Disponível em: <http://www.energia.sp.gov.br/>. Acesso em 10/04/16 as 18:11.